



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, NA FORMA DE ATO DE PADRONIZAÇÃO EXARADO PELO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E § 5º DO ART. 7º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**, CNPJ nº 08.789.777/0001-99, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em rua Senador Candido Ferraz, nº 1770, Bairro Jóquei Clube, no município de Teresina, Estado do Piauí, portador da carteira de nº 2151 OAB/PI e inscrito no CPF sob o nº 565.817.503-87, doravante denominada **SEDEC**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI**, CNPJ nº 41.522.178/0001-80, com sede na Rua Martins dos Santos S/N neste ato representado pelo prefeito municipal JOSE LUIS SOUSA, portador do RG nº 173.967SSP/PI, CPF nº 062.824.233-68, com endereço profissional no município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, doravante denominada **PARTÍCIPE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23; 30, V e 241 da Constituição Federal de 1988, art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; 3º, III e art. 41, da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003, (DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC); Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº001/2009.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando:

- 1.1. Implantação ou recuperação de pavimentação em paralelepípedo,
- 1.2. Perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos
- 1.3. Implantação ou recuperação de rede elétrica e iluminação pública
- 1.4. Implantação ou recuperação de pavimentação asfáltica,

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 2.1 Colocar a disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
Av. Antonino Frelre, 1473, Ed. Antonieta Araújo  
CEP – 64.010.040 – Teresina – PI  
Fones: (86) 3211-0477 / (86) 3218-1167  
E-mail: sedec@defesacivil.pi.gov.br

**José Luis Sousa**  
Prefeito Municipal  
CPF: 062.824.233-68



qualidade de vida;

2.2 Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;

2.3 Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

#### **3.1 À Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI compete:**

- a) **Notificar a SEDEC sobre eventuais irregularidades na execução do objeto** pactuado no município.
- b) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.

#### **3.2 À SEDEC compete:**

- a) Publicar o Termo de Cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art. 116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- e) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- f) Sujeitar-se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520/02 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

5.1 O termo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de qualquer uma dos partícipes, mediante termo próprio;

5.2 Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá noticiar à SEDEC, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A SEDEC providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
Av. Antonino Freire, 1473, Ed. Antonieta Araújo  
CEP – 64.010.040 – Teresina – PI  
Fones: (86) 3211-0477 / (86) 3218-1167  
E-mail: sedec@defesacivil.pi.gov.br

**José Luis Sousa**  
Prefeito Municipal  
CPF: 062.824.233-68



de Cooperação. E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), de de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES NUNES**

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**Jose Luis Sousa**  
Prefeito Municipal  
CPF: 062.824.233-68

\_\_\_\_\_  
**JOSE LUIS SOUSA**

Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**

Av. Antonino Freire, 1473, Ed. Antonieta Araújo

CEP – 64.010.040 – Teresina – PI

Fones: (86) 3211-0477 / (86) 3218-1167

E-mail: sedec@defesacivil.pi.gov.br